

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS JACOBINA

## Estudo Técnico Preliminar 20/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23745.002735/2025-26

### 2. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação de 3 (três) vagas presenciais no curso a nova Lei de licitações com ênfase nas contratações eletrônicas teoria e prática, realizado STAR LICITACOES E CAPACITACAO LTDA, CNPJ nº 32.322.748/0001-05, na modalidade presencial, em Salvador-BA, para atender a necessidade de capacitação de servidores do Instituto Federal da Bahia -Campus Jacobina.

A participação em eventos de capacitação é de suma importância, pois contribui significativamente para o aprimoramento do desempenho no serviço público e para o alcance de melhores resultados.

Os eventos de capacitação oferecem a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para o cargo desempenhado. Isso permite um aprimoramento da atuação com mais eficácia e eficiência nas funções designadas, o que, por sua vez, resulta em serviços de maior qualidade prestados à comunidade. Ao adquirir novos conhecimentos e aprender as melhores práticas, o servidor pode lidar de forma mais competente com desafios e demandas em constante evolução.

A administração pública está em constante mudança devido a evoluções legais, tecnológicas e sociais. passamos recentemente em processo de transição entre as leis 8.666/93 e 14.133/21, sendo a atualização no Planejamento e Execução dos processos de compras públicas um tema de extrema relevância para adaptação na nova disciplina legal. A participação neste evento epigrafado permitirá que os servidores públicos se mantenham atualizados em relação a novas regulamentações, tecnologias emergentes e tendências na área. Isso é crucial para garantir que as políticas e práticas adotadas estejam alinhadas com as necessidades da sociedade e em conformidade com as leis vigentes.

Além disso, a nova legislação traz inclusive no seu bojo o DEVER da alta administração a promoção da governança e um dos papeis é exatamente capacitar os servidores envolvidos no planejamento, fiscalização, gestão contratual e controle, como forma de controle e mitigação de gestão de riscos (art. 18, §1º, X e art. 169, §3º, I).

A oportunidade de participar neste evento demonstra aos servidores públicos que a organização valoriza seu desenvolvimento profissional e está comprometida em investir em seu crescimento. Isso pode ter um impacto positivo na motivação e no engajamento dos servidores, levando a um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo. Além disso, a interação com colegas e especialistas durante esses eventos pode estimular a troca de ideias e a construção de redes de contatos valiosas, que podem ser benéficas no futuro.

A participação de servidores públicos em eventos de capacitação é uma estratégia essencial para o fortalecimento do serviço público, aprimorando o desempenho individual e coletivo, promovendo a atualização constante e incentivando o engajamento e a motivação dos trabalhadores. Isso, por sua vez, contribui para o alcance de melhores resultados e para a prestação de serviços públicos mais eficazes e alinhados com as demandas da sociedade.

Para tanto, a contratação alinha-se ao previsto no Decreto nº 9991/2019, que trata do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP:

Art. 3º (...)

§ 1º O PDP deverá:

(...)

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras; (...)

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------|
| dap.jac           | 78463300553 |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

Curso presencial;

Carga horária de 20 horas;

Participação de forma imersiva e intensa;

Fornecimento de materiais de apoio, apostila e coffe break;

Fornecimento de Certificado

## 5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pelo STAR LICITACOES E CAPACITACAO LTDA, CNPJ nº 32.322.748/0001-05, se enquadra nas disposições do seu artigo 6, inciso XVIII, alínea f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)” O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A STAR LICITACOES E CAPACITACAO LTDA, CNPJ nº 32.322.748/0001-05, é reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes.

É importante reforçar que os palestrantes selecionados pela STAR LICITACOES E CAPACITACAO LTDA, possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante. Considera-se ainda que o conteúdo do treinamento é de sua exclusiva grade.

Portanto, o serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados e predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Curso a nova lei de licitações e as contratações eletrônicas teoria e prática totalizando carga horária de 20 horas de imersão

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizada a inscrição de um total 3 (Três) servidores.

Por prática institucional, economicidade processual e eficiência da contratação e da negociação junto à empresa Contratada, o Instituto Federal da Bahia - Campus Jacobina será o responsável pela execução da contratação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 5.700,00

**Valor (R\$):** R\$ 5.700,00

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;”

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

De acordo com o valor divulgado no site oficial do evento, a inscrição promocional é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Entretanto, após negociação com a empresa, foi ofertado uma proposta mais vantajosa, no valor unitário de R\$ 1.900,00 por ter tido realizada três inscrições pagantes, ou seja, uma condição super especial.

Consideramos, desta forma, a realização da pesquisa de preços e a sua justificativa, como base no §1º do art. 7º da IN 65/2021 c/c inciso II do art. 5º da mesma IN.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A contratação se dará em apenas um item referente à inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de passagens aéreas.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional promover o desenvolvimento de pessoas, papel primordial da alta gestão operacionalizando a governança estratégica e o desempenho por competência.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Pretende-se com a contratação a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores atuantes na área de contratações, atualizando-os sobre a nova normativa e minimizando substancialmente os riscos inerentes a falta de conhecimento.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não há.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HIGOR DANILO VIEIRA MAIA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 21/11/2025 às 08:44:55.*